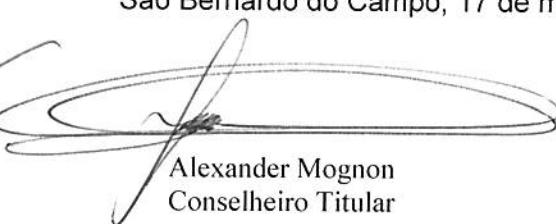
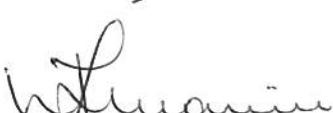
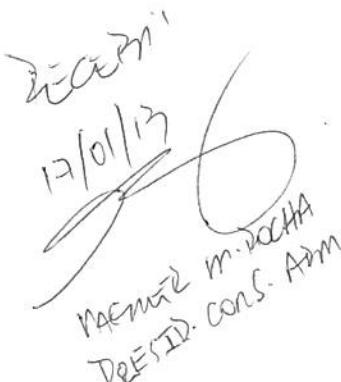


INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO**SBCPREV****(CRIADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 6.145, DE 6 DE SETEMBRO DE 2011)****PARECER****CONSELHO FISCAL**

(BALANCETE DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2012).

Considerando-se o balancete apresentado pelo Instituto de Previdência do Município de São Bernardo do Campo, referente à competência Fevereiro de 2012, analisou-se o grupo de contas do Ativo e do Passivo, observando-se que não houve ingresso de recursos do Banco Santos. A compensação financeira previdenciária do INSS neste mês foi de R\$ 1.268.267,74 (um milhão, duzentos e sessenta e oito mil, duzentos e sessenta e sete reais e setenta e quatro centavos). Constatou-se ainda, a falta de conciliação entre as contas investimentos e os valores apresentados nos registros contábeis. Sendo assim, concluímos em relação aos demonstrativos financeiros e contábeis apresentados, os dados lançados nas respectivas contas patrimoniais e de resultado apurados no mês em referência, encontram-se, devidamente consignado de acordo com a Lei Federal nº 4320/64; sendo assim, pode-se considerá-lo regulares, portanto, estão em condições de serem encaminhados ao Tribunal de Contas.

São Bernardo do Campo, 17 de maio de 2012.


Plínio Alves de Lima
Presidente
Alexander Mognon
Conselheiro Titular
Maria Teresa Marino
Conselheira Titular
Tatiana Moncayo Martins Rebucci
Conselheira Titular
REC/2013
17/01/13
RENEZ M. D'ATTA
DEP/ID. CONS. AM
Recchi am
04/01/2013
Dede S.